

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Resolução nº 44/2025

Relator: Vereador José Humberto Santiago Rodrigues

### Ementa:

Denomina próprio público: “Rotatória Daniel Henrique Dutra”.

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 44/2025 tem como objetivo denominar como “Rotatória Daniel Henrique Dutra” o próprio público localizado no final da Rua João Duarte Filho, bairro Jadir Marinho de Faria, quadra 57, entre os lotes 15, 16, 17, 18 e 19, no município de Itaúna/MG.

A homenagem é prestada a Daniel Henrique Dutra, cidadão itaunense falecido em 2022, que teve atuação relevante como caminhoneiro e eletricista de caminhões, sendo reconhecido pela comunidade por sua dedicação, carinho e espírito solidário. A proposta passou pela análise desta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo a este relator examinar sua constitucionalidade e legalidade.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar o projeto, verifica-se que suas disposições estão em conformidade com a legislação vigente, respeitando a competência do Poder Legislativo para dispor sobre a denominação de próprios públicos municipais.

A matéria não apresenta vícios de constitucionalidade, legalidade ou incompatibilidade com o ordenamento jurídico local. A iniciativa atende aos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade e moralidade, estando devidamente justificada e em conformidade com as normas técnicas legislativas.

Dessa forma, não há óbices jurídicos que impeçam a tramitação do projeto, uma vez que ele respeita os princípios constitucionais e a legislação pertinente.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, este relator se manifesta **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 44/2025, considerando que ele está dentro da legalidade e apto a seguir para votação.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2025.

**José Humberto Santiago Rodrigues**  
*Membro Relator*

**Dalmo Assis de Oliveira**  
*Presidente da CCJ*

**Israel Antônio Lúcio Neto**  
*Membro*

